

Campanha de Capitalização 2025/2026

SUMÁRIO

1 - Campanha de Capitalização 2025/2026	3
2 - OBJETIVO	3
3 - VIGÊNCIA E PÚBLICO-ALVO	3
4 - COMITÊ RESPONSÁVEL	3
4.1 - Integrantes do Comitê.....	4
5- PRODUTOS VÁLIDOS.....	4
6 - DA PARTICIPAÇÃO.....	4
7 - REGRAS	5
8. DOS PRÊMIOS.....	6
9. DO SORTEIO.....	6
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7
11 - APURAÇÃO E PAGAMENTO	7
12 - Controle e arquivo da documentação da premiação	8
13 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS	8
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS	11
15 - CASOS OMISSOS	11

1 - CAMPANHA DE CAPITALIZAÇÃO 2025/2026

A presente campanha é promovida pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano - Sicoob Credi-Rural, inscrita no CNPJ sob nº 24.795.049/0001-46, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1.881 Bairro Jardim Goiás, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, doravante denominada "Promotora".

2 - OBJETIVO

A campanha tem por objetivo incentivar a capitalização dos cooperados da Promotora, fortalecendo o patrimônio da cooperativa e estimulando a participação dos cooperados em ações que promovam o crescimento coletivo. A Integralização do capital social traz benefícios diretos aos cooperados, como participação nos resultados financeiros da instituição e melhorias na oferta de produtos e serviços. Além disso, contribui para o desenvolvimento econômico regional ao fomentar investimentos, geração de empregos e fortalecimento de negócios locais.

3 - VIGÊNCIA E PÚBLICO-ALVO

A campanha terá vigência entre as 0h do dia 30 de junho de 2025 e as 23h59min do dia 03 de abril de 2026, sendo esta a data limite para participação. Estão aptos a participar todos os cooperados do Sicoob Credi-Rural, pessoas físicas e jurídicas, exceto os colaboradores celetistas da cooperativa. Serão também considerados os aportes realizados desde as 0h do dia 27 de setembro de 2022, desde que o cooperado aceite formalmente aos termos deste regulamento.

4 - COMITÊ RESPONSÁVEL

As pessoas selecionadas para integrar este comitê foram escolhidas com base nas áreas que atuam, que estão diretamente envolvidas na campanha e nos

produtos comercializados nela. Essa seleção permite que os membros do comitê tragam insights, possibilitando a identificação e resolução de possíveis problemas, bem como esclarecimentos de dúvidas relacionadas às suas respectivas áreas de responsabilidade.

4.1. Integrantes do Comitê

- Superintendente de Negócios
- Gerente de Desenvolvimento de Negócios
- Analista de Desenvolvimento de Negócios
- Assessor de Contabilidade e Controladoria
- Assessor de Controles Internos
- Assessoria Jurídica
- Assessoria de Comunicação, Marketing e Desenvolvimento Cooperativo.

5 - PRODUTOS VÁLIDOS

Integralização de capital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Participarão automaticamente da promoção todos os cooperados que realizarem integralização de capital social no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) durante o período de vigência da campanha conforme item 3 deste regulamento.
- 6.2. A cada R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizados ao capital social, o cooperado terá direito a 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios.
- 6.3. A cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados ao capital social, o cooperado terá direito a mais 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios.

- 6.4. O Cooperado poderá acumular cupons conforme o valor total capitalizado no período da campanha, sendo considerados apenas os valores a partir de R\$1.000,00.
- 6.5. Estão aptos a participar todos os cooperados pessoas físicas e jurídicas adimplentes, conforme critérios estabelecidos internamente pela Promotora, exceto colaboradores celetistas contratados pelo Sicoob Credi-Rural.

7 - REGRAS

- a)** Esta promoção é aberta a todas as Pessoas Jurídicas e as Pessoas Físicas, domiciliadas ou residentes em território nacional, devidamente associadas e com cotas de capital integralizadas na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano, estando ainda em conformidade com o Estatuto Social vigente e com os dispositivos deste Regulamento.
- b)** As Pessoas Físicas menores de 16 (dezesseis) anos para fins de validar a sua participação deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal que deverá assinar um Termo de Consentimento presencialmente, nos Postos de Atendimento (agências).
- c)** As Pessoas Físicas maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser assistidas por um de seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial sob pena de invalidação da participação, devendo assinar no ato do aceite e adesão a este regulamento.
- d) Estão impedidos de participar desta Promoção:** **(i)** as Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas ou assistidas por responsável legal; **(ii)** as Pessoas Físicas e Jurídicas que não cumpram as regras definidas no presente regulamento; não sejam domiciliadas ou residentes em território nacional; e/ou não sejam associadas ou não cumpram quaisquer condições apresentadas no regulamento; **(iii)** as Pessoas Jurídicas que tenham impeditivos em seu Quadro Societário; **(iv)** os membros da

Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, assim como empregados, estagiários e jovens aprendizes da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO - SICOOB CREDI-RURAL**; das agências de publicidade e de outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como os auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

8 - DOS PRÊMIOS

8.1. Serão sorteados 03 (três) prêmios, conforme especificações abaixo:

- 01 (uma) moto CG 160 Honda Titan zero km;
- 01 (um) Ônix 1.0 zero km, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 01 (uma) caminhonete RAM 1500 zero km.

8.2. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro ou substituídos por outros produtos.

9 - DO SORTEIO

9.1. O sorteio será realizado de forma presencial, assegurando-se os princípios da transparência e da publicidade, durante a Feira Tecnoshow Comigo 2026, no estande do Sicoob Credi-Rural, no dia 10 de abril de 2026, às 10h. A realização do sorteio, bem como os seus resultados, serão devidamente divulgados por meio das redes sociais oficiais da Sicoob Credi-Rural, garantindo amplo acesso à informação por parte dos participantes e interessados.

9.2. A apuração dos cupons será realizada por meio de urna física, conforme critério da Promotora.

9.3. O resultado será divulgado no site oficial do Sicoob Credi-Rural, nas redes sociais institucionais e afixado nos Postos de Atendimento (Agências).

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de validação do prêmio, os ganhadores deverão estar em situação regular junto à Cooperativa até a data do sorteio, em conformidade com o Art. 10 do Estatuto Social.

10.2. A participação na campanha implica na aceitação total e irrestrita dos termos deste Regulamento.

10.3. A Promotora reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a campanha em caso de força maior ou por motivos justificados, sem que isso implique em qualquer ônus para os participantes.

10.4. Dúvidas e omissões relativas a esta campanha serão resolvidas pela Diretoria Executiva do Sicoob Credi-Rural, sendo sua decisão soberana e irrecorrível.

11 - APURAÇÃO E PAGAMENTO

A divulgação do resultado acontecerá em até 5 dias do encerramento da campanha.

Os prêmios serão entregues após a divulgação do resultado da campanha, tendo como data limite até 30/06/2026.

Obs.: Todos os prêmios serão entregues/disponibilizados após o fechamento da campanha, visto que a elegibilidade para os mesmos estão condicionados a validação.

Os prêmios serão entregues em um local previamente definido pela organização da campanha, podendo ser a sede da cooperativa ou no evento da Tecnoshow.

O contemplado deverá apresentar documento oficial com foto para a retirada e cumprir os procedimentos de transferência junto ao órgão competente.

Se o ganhador for menor de idade, o prêmio será entregue ao seu representante legal, que deverá comprovar a relação de responsabilidade por meio de documentos oficiais, como certidão de nascimento ou tutela legal.

Caso o contemplado seja legalmente incapaz, ele poderá nomear um procurador para retirar o prêmio em seu nome, mediante apresentação de uma procuração pública válida e documentos comprobatórios.

Se o ganhador falecer antes da retirada do prêmio, ele será entregue aos seus herdeiros legais conforme as regras do direito sucessório vigente, sendo necessário apresentar documentos como certidão de óbito e inventário.

No caso de ganhadores que sejam empresas ou pessoas jurídicas e que entrem em falência ou recuperação judicial, a premiação poderá ser analisada conforme as regras do Código Civil e da Lei de Falências do Brasil, podendo ser destinada conforme decisão judicial.

Se o ganhador não for localizado dentro do prazo de 30 dias úteis após a realização do sorteio, poderá haver um novo sorteio, ou o prêmio poderá ser destinado a uma entidade benéfica definida pela Promotora da campanha.

12 - CONTROLE E ARQUIVO DA DOCUMENTAÇÃO DA PREMIAÇÃO

Os controles de mensuração e resultados desta premiação serão repassados a Área de Gestão de Pessoas, para posterior arquivo, como forma complementar da documentação contábil necessária para fins de possíveis comprovações em reclamações, auditorias, fiscalizações trabalhistas e previdenciárias.

13 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARTICIPANTES PESSOAS

13.1. Ao cumprir as condições de participação, o Participante (i) aceita todos os termos do presente Regulamento e (ii) adere com este Regulamento, de forma que o Sicoob Credi-Rural poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta campanha; enviar-lhes informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta campanha, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e imagem, caso venha a ser um dos contemplados.

13.2. Os dados coletados com a finalidade de execução desta campanha, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente campanha. Os dados também podem ser compartilhados com empresas de auditoria ou órgãos reguladores, em atenção a legislação que rege o tema.

13.3. O Sicoob Credi-Rural, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta campanha, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

13.4. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente pela Promotora devidamente autorizada, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta campanha, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

13.5. Os dados pessoais coletados para esta campanha ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e

segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

13.6. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que: (i) forem de domínio público à época que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (iv) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora Mandatária sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

12.7. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no início da participação a essa promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

13.8. A revogação da adesão deverá ser solicitada através do e-mail dpo@credirural.coop.br, mediante comprovação de identidade.

13.8.1. Na hipótese de a campanha ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

13.9. A Promotora permitirá que o participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a sua agência, mediante comprovação de sua identidade. Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do

sorteio. Nota-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

13.10. Os ganhadores autorizam, por si ou por seus representantes legais, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da campanha.

13.11. Para saber como o Sicoob Credi-Rural trata os dados pessoais dos cooperados associados, basta acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.br/web/sicoobcredi-rural

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação nesta campanha implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta no site www.sicoob.br/web/sicoobcredi-rural e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

15 - CASOS OMISSOS

Quaisquer pontos omissos neste regulamento deverão ser resolvidos mediante consenso entre a Diretoria Executiva e o Comitê responsável.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO

Kadmo Ribeiro Carneiro

Presidente do Conselho de Administração

Vanderval de Lima Ferreira

Diretor Operacional

Rayssa Nogueira Martins

Diretora de Controle e Risco

Regulamento Externo - Campanha Capitalizacao pdf

Código do documento 1a4a2756-e4d7-463a-8784-a6967e9b4a96



Assinaturas



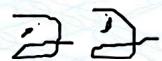
Kadmo Ribeiro Carneiro
kadmo@credirural.coop.br
Assinou



Rayssa Nogueira Martins
rayssa.nogueira@credirural.coop.br
Assinar



Vanderval Lima Ferreira
vanderval.lima@credirural.coop.br
Assinou



Fernando Pereira Cabral
fernando.cabral@credirural.coop.br
Assinou como Testemunha



Meire Pereira de Castro
meire.pereira@credirural.coop.br
Assinou como Testemunha

Eventos do documento

08 Jul 2025, 15:51:11

Documento 1a4a2756-e4d7-463a-8784-a6967e9b4a96 **criado** por MARIANA MOREIRA MARQUES (df8ec127-8564-4db8-9e21-a2494b8e31db). Email:mariana.moreira@credirural.coop.br. - DATE_ATOM: 2025-07-08T15:51:11-03:00

08 Jul 2025, 15:56:18

Assinaturas **iniciadas** por MARIANA MOREIRA MARQUES (df8ec127-8564-4db8-9e21-a2494b8e31db). Email:mariana.moreira@credirural.coop.br. - DATE_ATOM: 2025-07-08T15:56:18-03:00

08 Jul 2025, 16:46:02

FERNANDO PEREIRA CABRAL **Assinou como Testemunha** (40bcbe95-ff45-4440-997f-c840876b9eb6) - Email:fernando.cabral@credirural.coop.br - IP: 177.159.153.250 (sicoobcredirural.static.gvt.net.br porta: 56504) - Documento de identificação informado: 587.513.941-20 - DATE_ATOM: 2025-07-08T16:46:02-03:00

08 Jul 2025, 17:33:14

KADMO RIBEIRO CARNEIRO **Assinou** - Email: kadmo@credirural.coop.br - IP: 177.159.153.250 (sicoobcredirural.static.gvt.net.br porta: 10756) - Documento de identificação informado: 095.864.821-20 -

DATE_ATOM: 2025-07-08T17:33:14-03:00

09 Jul 2025, 09:59:54

VANDERVAL LIMA FERREIRA **Assinou** (f9297c1d-5085-42a1-8c0b-a5b965393212) - Email:
vanderval.lima@credirural.coop.br - IP: 179.96.2.10 (10.c.spo.pop.g8.net.br porta: 28590) - Documento de
identificação informado: 018.342.821-87 - DATE_ATOM: 2025-07-09T09:59:54-03:00

09 Jul 2025, 10:48:44

MEIRE PEREIRA DE CASTRO **Assinou como Testemunha** - Email: meire.pereira@credirural.coop.br - IP:
177.159.153.250 (sicoobcredirural.static.gvt.net.br porta: 35504) - Documento de identificação informado:
624.751.771-87 - DATE_ATOM: 2025-07-09T10:48:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fa28b23704ccceb87b9d37b1add554c8edc0d241398cdf6cd30a5a448f73f996
(SHA512):c79fb9a146f7ac86acd8d9197a0ad09d178920fb9286f8ba32462b2c83c72f53037131f99101a23a22b7163727bb66c0a5b930c67601e8a821b6f303dcce06c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
